



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 055/2020

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2020, com objetivo de Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos - Pessoa Física, Pessoa Física/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, estejam apto a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc, no Município de Palma - MG, Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A entrega da documentação ocorrerá até 04 de dezembro de 2020, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar o envelope de Documentação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 24 de novembro de 2020.

Daniela de Paula Hungria

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL N° 0055/2020

SELEÇÃO/BOLSA

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

DIA : 04/12/2020

HORA : 16 horas

LOCAL : Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Praça
Getúlio Vargas, n° 26 – Centro - Palma - MG

A Prefeitura de Palma/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da Lei n° 14.017, de 29/06/2020 - “Lei Aldir Blanc”, que “*Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20/03/2020, Decreto Municipal n° 1.522, de 24/08/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17/08/2020 torna público o presente edital para Bolsa conforme preconiza o Art. 2, inciso III da lei 14.017/2020 observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

1. JUSTIFICATIVA

O presente edital possui amparo legal na Lei n° 14.017 de 29/06/2020, cujo intuito é a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma, fornecendo aos profissionais da área recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da pandemia por COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia e pelas medidas de restrição impostas em âmbito federal, estadual e municipal, o segmento cultural encontra-se impossibilitado de exercer plenamente suas atividades.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Constitui finalidade deste Edital, a Auxílio atribuída ao setor artístico-cultural, na categoria, **Artesãos**, dentre outras interrompidas integralmente ou parcialmente em decorrência das medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência do Decreto Municipal n°1486, de 16/03/2020 e Decreto Legislativo n° 06, de 20/03/2020.

3. DOS OBJETIVOS

Para efeito deste Edital, fica estabelecido que **beneficiário é Artesãos, Grupos e Coletivos - Pessoa Física, Pessoa Física/MEI** com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, apto a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc, no Município de Palma – MG.

O objetivo deste Edital é normatizar o auxílio ao beneficiário no valor até R\$ **22.419,62**, conforme a seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.1- Bolsa Artesãos – Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os Artesãos - Pessoa Física serão beneficiados com bolsa em parcela única.

Requisitos: Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

Valor para cada beneficiário participante - R\$ 800,00

3.2- Bolsa Cultural – Pessoa Física/MEI

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, o representante legal do MEI - Microempreendedor Individual e Pessoa Física receberá em parcela única.

Requisitos: Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

Valor da bolsa para beneficiário com 01 componente: R\$1.000,00

Valor da bolsa para beneficiário com 02 componente: R\$1.500,00

Valor da bolsa para beneficiário com 03 componentes: R\$2.000,00

Valor da bolsa para beneficiário acima de 03 componentes: R\$3.000,00

3.3- Bolsa - Grupos e Coletivos - Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais dos Grupos e Coletivos - Pessoas Físicas receberão em parcela única.

Requisitos: Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório Conjunto da Obra, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

Valor da Bolsa para beneficiários Grupos e Coletivos: R\$ 3.000,00

4 - Poderão participar deste Edital na qualidade de beneficiário:

I - Pessoa Jurídica - estabelecido no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

II- Pessoa Física - Grupos e Coletivos Culturais: com seus representantes residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação social e/ou profissional comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

VI- Pessoa Física - Menores de 18 (dezoito) anos de idade, representado por seu responsável legal, ambos residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.1 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para execução do objeto proposto.

4.2 - A Bolsa será dirigida a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, à exceção dos integrantes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às Ações Emergenciais ao Setor Cultural- Lei Aldir Blanc, desde que servidores remunerados.

4.3 Caso não haja beneficiários suficientes, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 São considerados inscritos todos os cadastrados no Cadastro Único das Culturas de Palma, devidamente homologados.

5.2 O processo de Seleção/Bolsa obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Entrega dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 04/12/2020
Avaliação dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 07/12/2020
Publicação do Resultado das Avaliações	07/12/2020
Interposição de Recursos	07/12/2020 à 11/12/2020
Publicação do Resultado Final dos Recursos	11/12/2020
Repasse aos Beneficiários	14/12/2020

5.3 **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na desclassificação do beneficiário.

I- Comprovante de homologação da inscrição no Cadastro Único das Culturas, de Palma - MG, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II- Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros, devidamente identificadas com o nome do evento, o local e a data.

III- Dados bancários com titularidade do cadastrado: Nome do banco, agência e conta corrente. O banco indicado deve ser no Município de Palma - MG.

5.4 Os documentos deverão ser entregues até a data limite prevista no preâmbulo.

6. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

6.1 Os Relatórios serão avaliados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc a quem competirá analisar o mérito.

6.2 Todos os Relatórios aprovados serão contemplados com recebimento da bolsa.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO RELATÓRIOS

7.1 A Prefeitura publicará a relação dos relatórios aprovados, pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, na forma de declaração assinada pelo responsável de que o recurso foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após sua conclusão, a qual deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@palma.mg.gov.br colocando-se no assunto do e-mail: Recurso Edital Lei Aldir Blanc.

9.3 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.4 Os recursos serão respondidos Prefeitura Municipal em até 05 dias, a contar da data de recebimento.

9.5 Em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc não caberá novo recurso da decisão apresentada.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 Será disponibilizado para cumprir o objeto deste Edital o valor de até **R\$ 63.719,62**, (sessenta e tres mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

10.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Bolsa Cultural	02.06.01.04.122.0005.2027.339036/339039
----------------	---

11. DA BOLSA/SELEÇÃO

11.1 O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao beneficiário, mediante transferência para agência bancária localizada preferencialmente no Município de Palma, para conta corrente ou conta poupança informada pelo beneficiado.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Palma - MG, 24 de novembro de 2020.

Diretora do Departamento Municipal de Cultura

Hiram Vinicius Finamore
Prefeito de Palma/MG



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA

Eu _____, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ _____, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo. Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, _____ de _____ 2020.

Beneficiário



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - MENOR DE IDADE

Eu _____, responsável legal por _____ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ _____, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, _____ de _____ 2020.

Beneficiário



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Eu _____, representante do _____ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ _____, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, _____ de _____ 2020.

Beneficiário



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - CIRCO

Eu _____, representante do Circo _____ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ _____, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo. Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, _____ de _____ 2020.

Beneficiário



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA E MEI CULTURAL

Eu _____, representante do Pessoa Física/MEI Cultural _____ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ _____, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, _____ de _____ 2020.

Beneficiário